



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Paq. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	1
ATOS NORMATIVOS	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1
DESPACHOS	1
PORTARIAS	2
ADMINISTRATIVO	5
DESPACHOS	6
EDITAIS	7

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Complementação 1 da 30ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 23/08/2016, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10.308/2013 (anexo ao 11.092/2014)

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Nhamundá

Responsável: Gledson Hadson Paulain Machado

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO JOSÉ DE M. COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10.091/2012 (anexo ao 10.136/2013)

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Anori

Denunciante: Wollacy Souza Silva

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

Advogado: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

Manaus, 19 de Agosto de 2016


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Paq. 2

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência a Senhora Conselheira Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante às fls. 02, dos autos do Processo Administrativo nº 2365/2016;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

RESOLVE:

I – **RECONHECER** a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor Empresa JAM JURÍDICA CNPJ nº 00.803.368/0001-98, na realização do curso “TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA – MARCO REGULATÓRIO”, na cidade de Manaus/AM;

II- **ADJUDICAR** em favor da Empresa JAM JURÍDICA CNPJ nº 00.803.368/0001-98; o valor total de **R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, relativo às inscrições de 35 (trinta e cinco) servidores, no evento em referência;

III – **DETERMINAR** à DIORFI a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – **ENCAMINHAR** o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da Empresa JAM JURÍDICA CNPJ nº 00.803.368/0001-98; e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIAS

P O R T A R I A N º 233/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2016-DICAD/AM, de 16/08/2016.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINE JUNIOR**, matrícula nº 001.810-4A, para auditar, nos dias **12 a 16/09/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do SPA e Policlínica Danilo Corrêa, referente ao exercício de 2015;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **ESTABELECER** ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A N º 234/2016-GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Paq. 3

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2016-DICAD/AM, de 16/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA MÉLIA CAMURÇA CAVALCANTE**, matrícula nº 001.803-1A, para auditar, nos dias **12 a 16/09/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da **Penitenciária Feminina de Manaus**, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pela mencionada servidora;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECEr a servidora a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 235/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2016-DICAD/AM, de 16/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A, para auditar, nos dias **19 a 23/09/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do **Fundo Estadual Antidrogas**, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECEr ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 236/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2016-DICAD/AM, de 16/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula nº 002.072-9A, **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A, **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula nº 001.523-7A e a estagiária **ALCILENE PEREIRA CRUZ**, matrícula nº 002.292-6A, para, no período **12 a 16/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Policlínica Codajás**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Pág. 4

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 237/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2016-DICAD/AM, de 16/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A e **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A, para, no período **12 a 16/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no **Hospital e Pronto Socorro da Criança (Zona Sul)**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 238/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2016-DICAD/AM, de 16/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula nº 001.523-7A, **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula nº 002.072-9A, **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A e o estagiário **FLÁVIO COUTINHO MARQUES FILHO**, matrícula nº 002.458-9A, para, no período **19 a 23/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Comissão Geral de Licitação**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Paq. 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 239/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2016-DICAD/AM, de 16/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **ARMANDO JORGE SERRÃO FROES**, matrícula nº 000.119-8A e **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A, para, no período **19 a 23/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 240/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2016-DICAD/AM, de 16/08/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A e **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A, para, no período **26 a 30/09/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Secretaria de Estado para os Povos Indígenas**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa MI DOS SANTOS RODRIGUES.

01. Data: 19/08/2016.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa MI DOS SANTOS RODRIGUES

03. Espécie: Aditivo de Prazo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Paq. 6

04. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Original 23/2013;
05. Prazo: 12 (doze) meses;
06. Valor Global do Contrato: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)
07. Valor Mensal: R\$ 9.300 (nove mil e trezentos reais)
08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903974; Fonte: 100
08. Empenho: a Nota de Empenho n.º 2016NE01370, emitida em 29/07/2016 no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais) a ser pago no presente exercício, sendo R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente a mensalidade proporcional ao mês de agosto de 2016 e R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) referente aos meses de setembro a dezembro de 2016 e o restante de R\$ 75.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para o exercício seguinte, referente aos meses de janeiro a julho de 2017 e 18 dias de agosto de 2017.

Manaus, 19 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 2812/2016 – Denúncia oriunda da Ouvidoria relativa à suposta acumulação de cargos pelo Sr. ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO, na Polícia Civil e na SEMINF.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 1738/2016 – Recurso Inominado interposto pela Sra. WANDERLI ARAÚJO MIGLIO, em face do Despacho nº 447/2016, exarado pela Presidência desta Corte de Contas, que **NÃO ADMITIU** o Recurso Ordinário da recorrente.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Inominado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2658/2016 – Recurso de Revisão interposto pela Diocese de Parintins em face do Acórdão nº 177/2014 - TCE - 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 167/2010.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Revisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2927/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 315/2016 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 6332/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2823/2016 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. ROCICLEIDE NOGUEIRA BEZERRA, em face Decisão nº 53/2013 -TCE - 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 6155/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2796/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. JULIO CESAR SOARES DA SILVA, em face do Acórdão nº 16/2016 - TCE - 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 1854/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhes os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2786/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. JULIO CESAR SOARES DA SILVA, em face do Acórdão nº 38/2014 - TCE - 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 5267/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo - lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2870/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. WAGNER FERREIRA SANTANA, em face do Acórdão nº 440/2016 – TCE- Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1527/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Revisão, concedendo - lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2713/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 86/2013 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 2128/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Revisão, concedendo - lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2719/2016 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 87/2013 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 2148/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Revisão, concedendo - lhe efeito devolutivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Paq. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2794/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO, em face da Decisão nº 86/2016 - TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 2557/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo - lhes os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2810/2016 – Denúncia oriunda de demanda da Ouvidoria, relativo à suposta acumulação de cargos pelo Sr. ALEXANDRE MARINHO DE MORAIS, na Polícia Militar e na SEMINF.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2813/2013 – Denúncia oriunda de demanda da Ouvidoria, relativo a suposta desvirtuamento da Regra de Admissão no Serviço Público da SUSAM.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

PROCESSO Nº. 2809/2016 - Denúncia oriunda de demanda da Ouvidoria, relativo à suposta acumulação de Cargos pelo Sr. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, na UEA e na SEMED.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

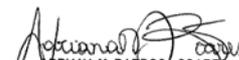
EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MESAC CARVALHO FERNANDES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque

Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1158/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 11879/2016, referente à sua Transferência.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei n.º. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JONES SILVA DE LIMA**, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Caldeirão, para que no prazo de 15(quinze) dias, com fulcro no art. 103, I da referida Resolução, e contados a partir do recebimento da notificação, junte aos autos cópia da Certidão de situação regular perante a Justiça Eleitoral, nos termos dos dispositivos 279, § 3 o da Resolução n.º04/2002(Regimento Interno desta Corte de Contas) , bem como informar seu endereço ou de seu representante legal, em conformidade com o art. 279, §2º, IV da Resolução n. 04/2002 , sob pena de inadmissibilidade do presente feito por esta Corte de Contas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei n.º 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADOS** a Sra. Rosangela Galvão Oliveira – Advogada e o Sr. Francisco Jose Azevedo Chagas escrivão da Polícia, acerca do Acórdão nº301/2015, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **PE nº 12.449/2014**, que trata do **RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO CHAGAS, EM FACE DA DECISÃO Nº 694/2014 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10774/2014**, decidiram **CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO** e no **MÉRITO DAR PROVIMENTO PARCIAL**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Paq. 8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** a Empresa HD PESSOA CONSTRUÇÕES LTDA, (cargo/função), acerca do Acórdão nº60/2015, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 11115/2015**, que trata de Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2013, que **decidiu, julgar IRREGULARES** as Contas da Prefeitura Municipal de Coari, considerando em ALCANCE, com responsabilidade solidária com o ordenador de despesa do município de Coari:

9.1.3.1 - A empresa HD PESSOA, no valor de R\$ 313.637,56 (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelos danos causados ao erário, conforme item 67.1 (art. 304, III da Resolução nº 04/2002- TCE/AM) do Relatório/Voto

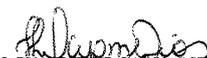
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. **EVANDRO NUNES DE ALMEIDA**, Presidente da Associação de Produtores da Comunidade Vila Centenário, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 238/2015-DEATV e na Diligência nº 47/2016-MP-ESB, que tratam da Prestação da Parcela Única do Convênio nº 38/2013, firmado entre a SEC e a Associação de Produtores da Comunidade Vila Centenário, nos autos do Processo TCE 6325/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.


THECLAYNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

Lista Classificados ao Programa de MBA em Licitações e Contratos

A Escola de Contas Públicas deste Tribunal de Contas torna pública a Lista dos 61 classificados ao Programa de MBA em Licitações e

Contratos do Programa Amazonas Infoco . Os selecionados devem apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do Diploma de Escolaridade e o correspondente Histórico Escolar, ambos autenticados;
- Cópia do Documento de Identidade, contendo fotografia;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- 02 (duas) fotos 3X4.

Os documentos acima mencionados deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 02/09 (sexta-feira) na Escola de Contas Públicas, de 08h às 13h para análise e efetivação da matrícula.

Nº	NOME COMPLETO
1	ADRIANO PEREIRA BONETH
2	ALIAH MAGALHAES BENACON
3	ALLAN JOSE DE SOUZA BEZERRA
4	AMANDA DE ALMEIDA MOTTA
5	ANDREY WILLEN NUNES VALENTE
6	ANTONIO CARLOS SOUZA DA ROSA JR.
7	CAROLINE VALENTE REIS
8	CLÁUDIA BRITO NOVO
9	CLAUDIA KELLY DE ARAUJO MATA
10	CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
11	DENILSON HIRATA E SÁ
12	DOUGLAS MONTEIRO DE CASTRO
13	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
14	EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
15	ENALDO FREITAS MARTINS
16	EUDERQUES PEREIRA MARQUES
17	EVANDRO DE AZEVEDO MARTINS FILHO
18	EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
19	FERNANDO DA ROCHA MEIRA
20	FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
21	FERNANDO TOMOZO ARAKAKI FILHO
22	FRANCIANE MENEZES DE CASTRO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Edição nº 1421, Pág. 9

23	GABRIEL DA SILVA DUARTE
24	GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO
25	GLENDA RAMOS RODRIGUES DE CAMPOS
26	HUGO TAVARES ARAUJO
27	IGOR HANAN SIMOES
28	IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI
29	JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA
30	JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS
31	JOSE MAURICIO DE ARAUJO NETO
32	JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JUNIOR
33	KADRINE SANEILA GOMES MENDES
34	KAREN DINIZ BARROS
35	KLEILSON FROTA SALES MOTA
36	LEANDRO BEIRAGRANDE DA COSTA
37	LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS
38	LUCIANO PLENTZ RUSSO
39	LUIZ CARLOS MESTRINHO MELLO JUNIOR
40	MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
41	MARCELLA CAVALCANTE ANTUNES
42	MARIA ANGELICA DE JESUS RIBEIRO
43	MARILEUDA MORAES DOS SANTOS
44	MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
45	MARJORYE GARCIA ALECRIM
46	OSWALDO NEGREIROS CORREA
47	RONALDO ALMEIDA DE LIMA
48	SADY SÁ NETO
49	SAIRA DO VAL TAVARES
50	SERGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA
51	SHEYLA CINTRA DE SOUZA
52	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE

53	TALITA HERMÓGENES FERNANDES
54	TERCIO VICENTE M. DA FONSECA FILHO
55	UDISON DE JESUS P. DOS SANTOS
56	VALTERNEY TELES DOS SANTOS
57	VANIA BARRELA BRESSANE
58	VAULISNEY ROCHA FALCÃO
59	WALTER RODRIGUES SALLES
60	WESLEI JOSE DE PAULA
61	WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100